



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

094ª Zona Eleitoral de Barra Mansa/RJ

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA DE QUITAÇÃO ELEITORAL

Certifico que o eleitor BRUNO MARINI, filho de Umberto Marini e de Delba Sylvia de Araujo Marini, nascido em 04/08/1964, inscrição eleitoral nº 061209370361, zona eleitoral 94ª, seção 031, encontra-se com registro de ASE 264 (multa eleitoral) em seu cadastro eleitoral, tendo em vista a multa eleitoral aplicada nos processos abaixo listados:

1. No processo de Representação nº 0600584-92.2020.6.19.0094 - 94ª Zona Eleitoral, valor da condenação: R\$79.807,50. Certifico, ainda, que após consulta aos documentos apresentados pelo eleitor, bem como junto aos Sistemas INSCREVE FÁCIL e SISPAR da Receita Federal, comprovou-se que a multa arbitrada a regime de parcelamento junto à Procuradoria da Fazenda Nacional (Processo 19726.720185/2021-58) está sendo quitada pelo supracitado eleitor nos termos abaixo:

Número de parcelas: 60.

Número de parcelas adimplidas: 48.

Número de parcelas a vencer: 12.

Data do próximo vencimento: 31/08/2026

Deste modo, diante da regularidade do pagamento das parcelas, o eleitor acima nominado **ESTÁ REGULAR** com o parcelamento do débito até a data de 31/08/2026, que corresponde à data de vencimento da 49ª parcela da multa referente ao processo supracitado.

2. No processo de Representação nº 0600588-32.2020.6.19.0094 - 94ª Zona Eleitoral, valor da condenação: R\$53.205,00. Certifico, ainda, que após consulta aos documentos apresentados pelo eleitor, bem como junto aos Sistemas INSCREVE FÁCIL e SISPAR da Receita Federal, comprovou-se que a multa arbitrada a regime de parcelamento junto à Procuradoria da Fazenda Nacional (Processo 19726.105150/2021-94) está sendo quitada pelo supracitado eleitor nos termos abaixo:

Número de parcelas: 145.

Número de parcelas adimplidas: 50.



Número de parcelas a vencer: 95.

Data do próximo vencimento: 31/08/2026.

Deste modo, diante da regularidade do pagamento das parcelas, o eleitor acima nominado **ESTÁ REGULAR** com o parcelamento do débito até a data de 31/08/2026, que corresponde à data de vencimento da 51ª parcela da multa referente ao processo supracitado.

Considerando a ausência de outros débitos ou restrições em seu cadastro eleitoral, o eleitor acima nominado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral até a data de **31/08/2026**, que corresponde à data de vencimento da primeira parcela vincenda, referente aos Processos acima discriminados.

Barra Mansa, na data da assinatura digital.

Paula Bock Flores

Chefe de Cartório - matr. 00106063

094ª Zona Eleitoral de Barra Mansa/RJ

